



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO C6
BANK TV1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
CNPJ/MF Nº 29.828.733/0001-09**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de maio de 2023, às 12h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **C6 BANK TV1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do § 5º, do artigo 28 da Instrução nº. 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESEÇA: Presente o cotista detentor da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas, e a Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Thaísa Antunes; (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária, sobre as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 31 de janeiro de 2023; 2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre: (i) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que são referentes à atualização da legislação vigente: a) reorganização da redação do Artigo 15, sem qualquer alteração nos valores praticados; e, b) inciso III do Artigo 66, que trata dos Critérios de Elegibilidade; (ii) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e (iii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Terminada a leitura, o Presidente submeteu as matérias constantes da Ordem do Dia ao cotista presente, para exame, discussão e votação, o qual tomou as seguintes deliberações:

DELIBERAÇÕES: Foram lidas as novas redações e aprovadas as alterações propostas, pelo cotista presente, detentor da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues ao Cotista que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também se encontravam disponíveis na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de janeiro de 2023, o Cotista aprova ratifica sem quaisquer ressalvas as referidas Demonstrações Financeiras do Fundo.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária:

2.1. Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

2.1.1 A reorganização da redação do Artigo 15, que trata da taxa de administração, sem qualquer alteração nos valores praticados, de modo que o referido artigo passe a vigorar com o seguinte atual teor:

“Artigo 15 - Será devido pelo FUNDO, a título de remuneração pelas atividades de administração, gestão, consultoria, distribuição, custódia e controladoria, uma taxa de administração composta pela somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):

| <i>Serviços</i> | <i>Patrimônio Líquido do Fundo</i> | <i>Taxa a.a.</i> |
|---|---|--------------------------------------|
| <i>Administração Fiduciária, Custódia Qualificada, Controladoria de Ativo e Passivo</i> | <i>Até R\$ 100.000.000,00</i> | <i>0,350%</i> |
| | <i>De R\$ 100.000.000,01 até R\$ 200.000.000,00</i> | <i>0,325%</i> |
| | <i>De R\$ 200.000.000,01 até R\$ 300.000.000,00</i> | <i>0,300%</i> |
| | <i>De R\$ 300.000.000,01 até R\$ 400.000.000,00</i> | <i>0,250%</i> |
| | <i>De R\$ 400.000.000,01 até R\$ 500.000.000,00</i> | <i>0,225%</i> |
| | <i>De R\$ 500.000.000,01 até R\$ 1.000.000.000,00</i> | <i>0,200%</i> |
| | <i>De R\$ 1.000.000.000,01 até R\$ 2.000.000.000,00</i> | <i>0,175%</i> |
| | <i>De R\$ 2.000.000.000,01 até R\$ 3.000.000.000,00</i> | <i>0,150%</i> |
| | <i>De R\$ 3.000.000.000,01 até R\$ 4.000.000.000,00</i> | <i>0,125%</i> |
| | | <i>Acima de R\$ 4.000.000.000,01</i> |
| | <i>Mínimo mensal de R\$ 56.000,00</i> | |
| <i>Gestão da Carteira</i> | <i>Até R\$ 100.000.000,00</i> | <i>0,09%</i> |
| | <i>De R\$ 100.000.000,01 até R\$ 300.000.000,00</i> | <i>0,08%</i> |
| | <i>De R\$ 300.000.000,01 até R\$ 500.000.000,00</i> | <i>0,07%</i> |
| | | <i>Acima de R\$ 500.000.000,00</i> |

(i)Adicionalmente, será devida uma remuneração complementar pela prestação dos serviços de Custódia do Fundo, no valor de R\$ 6.663,07 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos), a ser paga trimestralmente.

(ii)Os percentuais acima serão incidentes sobre o Patrimônio Líquido do FUNDO na forma de cascata;

(iii) Os valores mínimos mensais acima serão atualizados anualmente pelo IPCA;

(iv) para a atividade de consultoria, será observado o pagamento mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), atualizado anualmente pela variação no IPCA.”



2.1.2 Alteração o inciso III do Artigo 66 previstos no CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do Regulamento, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 66 – [...]

(...)

III – O prazo máximo de vencimento dos Direitos Creditórios vencidos da carteira do FUNDO não poderá ser superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua aquisição, com exceção aos Direitos Creditórios abaixo, que seguirão os seguintes prazos:

(a) o prazo máximo de vencimento dos Direitos Creditórios vencidos da carteira do Fundo, representados por CCBs ou CPR-Financeiras, não poderá ser superior a 1.826 (mil, oitocentos e vinte e seis) dias, contados da data de sua aquisição; e

(b) prazo máximo de vencimento dos Direitos Creditórios vencidos da carteira do Fundo, representados por recebíveis de cartão de créditos, não poderá ser superior a 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data de sua aquisição.”

Os Cotista, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) obteve acesso à versão do Regulamento e não possui quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprova o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata; (iv) autoriza a Administradora a praticar todos os atos necessários, em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

A versão vigente do Regulamento estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtm.com.br).

O Cotista e os membros da Administradora presentes conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas digitais, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Tháisa Antunes

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO C6 BANK TV1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/MF Nº 29.828.733/0001-09